



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N.º 1.005.

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:-

Artigo 1º)- Fica o Chefe do Executivo autorizado a doar ao Ministério da Aeronáutica, mediante escritura pública, uma área de 30.801 metros quadrados, separada da área de 13 alqueires do Município pelo Governo do Estado e localizada na Cachoeira das Emas.

Artigo 2º)- A área a ser doada conta com as seguintes confrontações: de formato irregular, tem como marco inicial a intercessão da linha de divisa da gleba com o bordo da variante esquerda - que liga a estrada da Cachoeira à Academia da Força Aérea, ou seja: a 101,50 metros do ângulo formado por esta linha de divisa com a linha de divisa com a Piscicultura, deste ponto inicial, assim determinado, seguindo em linha reta a distância de 144,50 metros, onde faz divisa com o próprio do Ministério da Aeronáutica; e deste ponto, dobrando a esquerda e assim fazendo divisa com terras daquele Ministério, formando um ângulo interno de 102º e 30 minutos, percorrendo uma distância de 150 metros; dobrando ainda a esquerda, determinando um ângulo interno de 152º e 45 minutos, daí partindo em linha reta, numa distância de 203,50 metros, ainda em divisa com terras do Ministério da Aeronáutica, ponto em que, dobrando a esquerda, formando um ângulo interno de 33º e 50 minutos, seguindo em linha reta, numa distância de 363 metros, já então fazendo divisa com a área maior do próprio municipal, linha esta que encontrará o ponto de partida.

Artigo 3º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 13 de maio de 1970.

  
DR. LAURO POZZI

Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

  
FELIPPE MALAMAN

Secret. Substº da P. M.